



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 6 de março de 2024

Ano X - Edição nº 01946 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7364406359C13E650641178D8717A843

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535.2021
- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 379.2023 - MEMORIALTEC
- EXTRATO DO 5 TERMO CONT 537 2021 EM NOME DE DESENVOLVIDA INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 94.2024
- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS (APOIO E LOGISTICA) - CULTURA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024.
- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 380.2023 - M. AQUINO
- PARECER NO 006/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- EXTRATO 12 TERMO ADITIVO EM NOME DE EPAN CONSTRUTORA LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 90.2024
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO 498/2022 E PARA TODO SEUS ADITIVOS DA TOMADA DE PREÇOS 10/2022 SMS

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2021**Processo:** 257/2021**Pregão:** 81/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 13.476.984/0001-23, sediada na Avenida Brigadeiro Mario Epinghaus, nº78, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.703-640, Salvador, Bahia.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto aditamento do valor, em razão do acréscimo ao objeto, e repactuação do preço, em razão do reajuste do salário mínimo, do contrato celebrado em 23 de Novembro de 2021, entre o Município de Jequié e RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**Fundamento Legal:** 65, II, "d", da Lei 8.666/93.**Valor Total:** Em função decorrente do novo valor do salário mínimo o preço do contratado mensalmente passa a ser de R\$ 487.598,03, totalizando R\$ 5.851.176,36.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 379/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

MEMORIAL DE INTELIgENCIA DOCUMENTAL LTDA, com endereço à Rua do Pantanal, s/n, Galpão C, quadra única, lote 07/08, Vila de Abrantes, Camaçari-BA, CNPJ/MF Sob o nº 10.317.537/0001-33, através do seu representante legal, denominada **CONTRATADA**, observado a Licitação modalidade pregão eletrônico nº 073/2023, Contrato nº 379/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: apostilar o contrato nº 379/2023, firmado em 20 de outubro de 2023, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas de gestão eletrônica de processos administrativos com a prestação de serviços correlatos, compreendendo o licenciamento de uso e suporte técnico, além dos serviços presenciais de treinamento, mapeamento de processos prioritários, operação assistida e visita de acompanhamento, visando a eficiência da gestão dos processos da Prefeitura Municipal de Jequié.

DOTAÇÃO PARA INCLUIR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV.	2162	Gestão das Ações da Secretaria de Administração
DESPESA	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de impostos

LEI N º 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 06 de março de 2024.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Secretaria Municipal de Administração, Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 email: secadmjequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 537/2021
Processo: 257/2021 Pregão: 81/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60. Contratada: DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.722.539/0001-48, sediada na Av Luis Viana Filho, nº 7416, Edif Alpha Medical Center, sala 602, Alphaville I, CEP 41.730-101, Salvador/BA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto aditamento do valor, em razão do acréscimo ao objeto, e repactuação do preço, em razão do reajuste do salário mínimo do contrato celebrado em 23 de Novembro de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO. Fundamento Legal: 65, II, "d", da Lei 8.666/93. Valor Total: Em decorrência do novo valor do salário mínimo, o preço do contratado mensalmente passa a ser de R\$ 2.054.921,11, totalizando R\$ 24.659.053,32 para o LOTE 01, e R\$ 900.670,99, totalizando R\$ 10.808.051,88 para o LOTE 04.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024

Processo nº: 464/2022
Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 69/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: MASTERIZE INSTRUMENTOS MUSICAIS, com endereço à Rua Gomes Pita, nº145, Centro, Jaguaquara-Ba, CEP 45.345-000, CNPJ/MF Sob o 07.329.098/0001-74.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 484.062,64 (quatrocentos e oitenta e quatro mil sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 01.03.2024 a 28.02.2025.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA COMPOR PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Jequié, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra em apoio e logística para o evento do São João de Jequié de 2024, em regime de 12 (doze) horas, devidamente fardados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra em apoio e logística para o evento do São João de Jequié de 2024, em regime de 12 (doze) horas, devidamente fardados.	UN	1163		
TOTAL GERAL					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: **chamamentopublico@jequie.ba.gov.br**, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Atestado de Capacidade Técnica;

Jequié-BA, 06 de março de 2024.

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024

Processo nº: 558/2022

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 022/2023.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ Nº 09.090.958/0001-95, com sede na Rua São Judas, nº 189, Galpão 009, Centro, Cep 42.703-120, Lauro de Freitas- Bahia.

Objeto: Aquisição, por registro de preços, de órteses, próteses e meios de locomoção para atender as demandas e necessidades do Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié - NUPREJ.

Fundamento Legal: Art. 15, §3, inciso III da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 205.544,70 (Duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - 01/03/2024 a 28/02/2025.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

Processo nº: 558/2022

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 023/2023.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **AVERTI DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 33.133.887/0001-45, com sede na Rua José Duarte, nº 310, 1º andar, sala C, Tororó, Cep 40.050-050, Salvador- Bahia.

Objeto: Aquisição, por registro de preços, de órteses, próteses e meios de locomoção para atender as demandas e necessidades do Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié - NUPREJ.

Fundamento Legal: Art. 15, §3, inciso III da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 265.094,47 (Duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - 01/03/2024 a 28/02/2025.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 380/2023

M. AQUINO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, com endereço na R Sete de Setembro, nº 19, Centro, CEP 45.200-360, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.694.713/0001-53, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação Dispensa nº 135/2023, Contrato nº 380/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 380/2023, firmado em 19 de outubro de 2023, objetivando a Cláusula Primeira – Objeto contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para a fanfarra municipal escolar do Sistema Municipal de Ensino de Jequié -BA.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Atividade: 2047 – Educação Integral
Elemento: 44.90.52.00 – equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Proj/Atividade: 2047 – Educação Integral
Elemento: 33.90.30.00 – material de consumo
Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

LEI N º 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 06 de março de 2024.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Despacho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/JEQ - CRIADO EM 1992



Conselho
Municipal
de Educação

INTERESSADO: Escola Estrela do Futuro		UF: BAHIA
ASSUNTO: Credenciamento e Autorização da Escola Estrela do Futuro		
RELATORIA COLETIVA: Conselheira Fabiana Correia Moura, Conselheira Glece Aparecida Lima Guimarães Souza, Conselheiro Lelito Caictano Lopes e Conselheira Rosemere Medrado dos Santos		
PROCESSO Nº 006/2022	PARECER Nº 006/2023	APROVADO EM: 21/12/2023

I – RELATÓRIO

A senhora Jamile Souza Santos, diretora da Escola Estrela do Futuro, situada na Rua Ipiranga, nº 488, Joaquim Romão, Jequié - BA, protocolou junto a este Conselho documentação solicitando Credenciamento e Autorização para funcionamento da referida instituição, na Educação Básica, etapa da Educação Infantil.

A documentação foi protocolada neste CME aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, através do Ofício nº 057/2022 e deu origem ao Processo nº 006/2022, o qual foi designado pela professora Vitória Maria Brandão, presidente do CME/JEQ, à Comissão de Legislação e Normas para proceder à sua análise e, posteriormente, emitir Parecer.

Atendendo à solicitação, a Comissão de Legislação e Normas realizou reunião de trabalho, na qual procedeu à análise da documentação protocolada.

Diante de tal análise, percebeu que todos os documentos necessários à tramitação do processo foram entregues em conformidade às exigências preconizadas na Resolução CME/JEQ nº 001/2008, a Resolução CME/JEQ nº 002/2008.

Além da análise documental, foi também realizada visita técnica a Escola Estrela do Futuro na perspectiva de conhecer/observar tanto sua estrutura física quanto a secretaria da escola (arquivos, documentos internos, vida escolar dos estudantes etc.), com base na Resolução CME/JEQ nº 004/2008, que versa sobre as Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação Infantil no sistema Municipal de Educação.

Conselho Municipal de Educação de Jequié – CME/JEQ
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/JEQ - CRIADO EM 1992



Conselho
Municipal
de Educação

II. INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

A solicitação de Credenciamento e Autorização para Funcionamento de Escolas de Educação Infantil da Rede Privada no Sistema Municipal de Ensino está alicerçada nos Artigos 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como na Resolução CME/JEQ nº 001/2008 e na Resolução CME/JEQ nº 002/2008, que contém, dentre outros, a seguinte relação de documentos:

Para solicitação de Cadastro:

- Ofício de solicitação de Cadastro;
- Anexo I - Dados Cadastrais da Escola de Educação Infantil devidamente preenchido;
- Anexo II – Formulário relativo à qualificação dos membros da diretoria com poderes para requerer, em nome da Entidade, junto ao Conselho Municipal de Educação;
- Cópia do Contrato Social, registrado e arquivado na Junta Comercial ou, caso seja Sociedade Simples, atualizado e registrado em Cartório;
- Cópia autenticada da Ata de criação da escola;
- Cópia atualizada do CNPJ;
- Cópia do Contrato de Locação, no mínimo três (3) anos, ou registro de propriedade do imóvel, ou termo de permissão de uso.

Para solicitação de Autorização para Funcionamento, foram protocolados os documentos abaixo listados:

- Ofício solicitando a autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil;
- Justificativa;
- Cópia da Declaração de Cadastro da Escola emitida pelo CME;
- Cópia do Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial (se Escola da Rede Privada);
- Certidão negativa (Federal, Municipal e Estadual);
- Comprovante do Imóvel onde está instalada a Escola: Cópia do Contrato de Locação, mínimo de 3 (três) anos, ou registro de propriedade do Imóvel, ou termo de permissão de uso;
- Alvarás: Alvará emitido pela Secretaria Municipal da Saúde e Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Formulário de Cadastramento de Instituições de Educação Infantil, devidamente preenchido;
- Planta Baixa ou Croqui da Escola, com identificação de suas dependências e metragem de cada dependência em m²;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Interno.

Conselho Municipal de Educação de Jequié – CME/JEQ
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/JEQ - CRIADO EM 1992



Conselho
Municipal
de Educação

III – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional preconiza, em seu Art. 11, que compete aos Conselhos Municipais de Educação a autorização para o funcionamento da Educação Infantil:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

O Conselho Municipal de Educação de Jequié, órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Municipal de Educação, criado pela Lei nº 1.278/92, tem como finalidade o estudo, o planejamento e a orientação de todas as atividades relacionadas com a política educacional do município.

Em seu Regimento Interno, Art. 8ª, são tratadas as suas incumbências, além daquelas delegadas pelo Conselho Estadual de Educação. Dentre elas:

I – [...]

II – [...]

III – Autorizar e supervisionar o funcionamento das Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino (escolas da Rede Pública Municipal e da Rede Privada as classes de pré-escolar), determinando sua interdição ou cassando a autorização a partir de inquéritos instaurados pela Secretaria Municipal de Educação.

A Resolução CME/JEQ nº 04/2008, que fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Jequié, estabelece em seu Artigo 23 que “ A autorização e credenciamento das instituições para oferta de educação infantil é ato de competência do Conselho Municipal de Educação”. Em seu Parágrafo Único, infere que: “Cabe ao CME, realizar verificação in loco, analisar a documentação exigida, expedir parecer técnico e encaminhar publicação do ato de autorização. ”

E, atendendo ao que determina os artigos abaixo descritos,

Art. 24 - O requerimento de autorização de funcionamento de instituição de Educação Infantil deverá seguir orientações das Resoluções expedidas por esse conselho.

Art. 25 - As instituições de educação infantil a serem criadas só poderão iniciar suas atividades após publicação do ato de autorização de funcionamento, pelo CME.

Art. 26 - O ato que emitir a autorização de funcionamento da instituição de educação infantil terá validade por prazo determinado de até três anos.

A Escola Estrela do Futuro, localizada na Cidade de Jequié, ofertando à comunidade jequieense a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, solicita do Conselho Municipal de Educação de Jequié, autorização para funcionamento da etapa da Educação Infantil, conforme a legislação prevê.

Conselho Municipal de Educação de Jequié – CME/JEQ
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME/JEQ - CRIADO EM 1992



Conselho
Municipal
de Educação

IV. ANÁLISE DA MATÉRIA:

Atendendo aos trâmites próprios do Processo de Autorização de Escolas, este CME, além da análise criteriosa de toda a documentação apresentada, realizou visita técnica a Escola Estrela do Futuro e observou sua estrutura física e pedagógica.

Em se tratando especificamente da Ed. Infantil, conta com uma estrutura de 08 (oito) salas de aula pequenas e sem iluminação natural; 1 sala da diretoria e secretaria em anexo; 02 banheiros masculinos e 02 femininos; conta com uma área recreativa (Parque) e 01 biblioteca móvel, entretanto, a sua estrutura apresenta-se inapta, para abrigar uma escola, posto que não atende ao que determina o artigo 20 da Resolução CME/JEQ nº 004/2008.

Art. 20 - Todo imóvel destinado a Instituição de Educação Infantil dependerá de verificação prévia pelo órgão oficial competente, anteriormente ao ato de autorização e/ou reconhecimento.

§ 1º - O prédio deverá adequar-se ao fim a que se destina e atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente.

§ 2º - O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, acústica, iluminação e ventilação.

§ 3º - O prédio deverá atender às diferentes funções da Instituição de Educação Infantil e conter uma estrutura básica que contemple:

- I. espaço para recepção;
- II. salas para professores, serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;
- III. salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, e visão para o ambiente externo;
- IV. refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene;
- V. instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças e para o uso de adultos;
- VI. berçário, provido de berços individuais, áreas livres para a movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia, espaço para o banho de sol das crianças e repouso;
- VII. área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento da Instituição, por turno;
- VIII. área para atividades e recreação ao ar livre, com os seguintes requisitos:
 - a) parque infantil com equipamentos adequados à idade das crianças e mantidos em bom estado de conservação;
 - b) áreas verdes, espaços livres e especialmente preparados para brinquedos,

Conselho Municipal de Educação de Jequié – CME/JEQ
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E-mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/JEQ - CRIADO EM 1992



Conselho
Municipal
de Educação

jogos, pintura, dramatização e outras atividades curriculares;

c) área de circulação, sendo imprescindível saídas diretas para o ambiente exterior, convenientemente localizadas e em número suficiente;

d) área ou pátio coberto, para recreação e abrigo, suficientemente amplo e com satisfatórias condições de salubridade

IX. dispositivos ou utensílios destinados a assegurar a existência de água potável, em boas condições de higiene;

X. instalações externas para guarda e proteção de botijões de gás.

XI. Disponibilização de extintores.

§ 4º - Os espaços físicos, para sala de aula e outras atividades pedagógicas, nas instituições de Educação Infantil, além de outras prioridades, deve ser observada o seguinte:

a) em creches, de 1,50m², por criança

b) em pré-escolas, de 1,40m², por criança

Em relação à documentação apresentada, observou-se que a instituição em questão apresentou tudo o que foi solicitado durante o curso do processo, não restando pendências em relação à parte documental. Entretanto, o Projeto Político Pedagógico encontra-se dissonante em relação às orientações do Conselho Municipal Educação de Jequié através da Resolução nº 004/2008/CME/JEQ em seus artigos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, para elaboração do relativo documento.

Art. 7º - O Projeto Político Pedagógico deve estar fundamentado numa concepção de criança, como cidadã em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do conhecimento, como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

Art. 8º - O Projeto Político Pedagógico e regimento escolar devem ser consolidados em documentos resultantes de processo de participação coletiva da comunidade e dos diferentes segmentos que compõem a instituição de educação infantil.

Parágrafo único - O documento deverá explicitar os princípios que regem a estrutura, o funcionamento e as práticas educacionais da instituição.

Art. 9º - A Instituição de Educação Infantil é responsável pela elaboração do Projeto Político Pedagógico assegurando os seguintes princípios:

I. princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

II. princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

III. princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Art. 11 - No Projeto Político Pedagógico e regimento escolar da educação infantil

Conselho Municipal de Educação de Jequié – CME/JEQ
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E-mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/JEQ - CRIADO EM 1992



Conselho
Municipal
de Educação

serão levados em consideração os seguintes aspectos:

I - fins e objetivos da proposta, ressaltando a garantia da igualdade de tratamento, do respeito às diferenças, da qualidade do atendimento e da liberdade de expressão;
II - concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem, sua relação com a sociedade e o ambiente;

III - característica da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;

IV - organização e dinâmica do cotidiano do trabalho, explicitando os seguintes itens:

- a) regime de funcionamento;
- b) descrição dos espaços físicos, instalações e equipamentos;
- c) relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
- d) parâmetros de organização de grupos de crianças e relação professor/criança.

V - descrição das estratégias de avaliação, bem como dos processos, registros e instrumentos;

VI - processo de planejamento geral e avaliação institucional;

VII - processo de articulação da educação infantil com o ensino fundamental;

VIII - organização dos conteúdos e da metodologia de trabalho;

IX - programação das atividades, considerando o calendário;

X - estratégias de formação contínua e continuada para os profissionais;

XI - estratégias que garantam a participação dos profissionais nos processos de decisão, nas instituições públicas e nas instituições privadas que recebem recursos públicos;

XII - estratégias que busquem assegurar a articulação e integração entre os profissionais;

XIII - estratégias para garantir informações aos pais e responsáveis sobre frequência e desempenho das crianças;

XIV - estratégias que assegurem a efetiva participação dos pais ou responsáveis nos processos de decisão, nas instituições públicas e nas instituições privadas que recebem recursos públicos;

XV - normas de convivência.

Em referência ao Regimento Interno, percebe-se que o mesmo precisa versar sobre a realidade da Escola Estrelas do Futuro (conforme Resolução do CME/JEQ nº 004/2008/CME/JEQ), posto que o referido documento apresenta sérias inconsistências no corpo do texto.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Consideramos que, diante das inconsistências apresentadas tanto no Projeto Político Pedagógico quanto no Regimento Escolar, a escola, no momento, não atende às exigências do processo de Credenciamento e Autorização da etapa da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Jequié, por encontra-se em dissonância com o dita a Resolução CME/JEQ nº 004/2008, tanto nos artigos que se referenciam ao Projeto Político Pedagógico, quanto ao artigo 20 que versa sobre a estrutura física. Portando, decidiu-se por não conceder à referida instituição a autorização para funcionamento, até que as questões em referência sejam corrigidas.

Indicamos ainda que a mesma terá um prazo de noventa dias (a contar da data de

Conselho Municipal de Educação de Jequié – CME/JEQ
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/JEQ - CRIADO EM 1992



Conselho
Municipal
de Educação

publicação deste parecer) para reestruturar tanto o seu Projeto Político Pedagógico quanto o Regimento Interno.

Além das questões documentais, a verificação *in locus*, possibilitou a este Colegiado recomendar adequações na infraestrutura do ambiente escolar e que esteja de acordo com a qualidade necessária do trabalho pedagógico, seguido o que dita o Artigo 20 da Resolução CME/JEQ nº 004/2008, descrito na Análise da Matéria. .

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos favoráveis ao parecer que este Conselho Municipal de Educação emite, considerando que a Escola Estrelas do Futuro terá um prazo de noventa dias (a contar da data de publicação deste parecer) para reestruturar tanto o seu Projeto Político Pedagógico quanto o Regimento Interno bem como, efetivar as adequações necessárias à infraestrutura do ambiente escolar para possibilitar o desenvolvimento do trabalho pedagógico de forma satisfatória, conforme determina as Diretrizes Operacionais Municipais para a Educação Infantil no sistema Municipal de Educação, especificamente em seu Artigo 20, que define:

Art. 20 - Todo imóvel destinado a Instituição de Educação Infantil dependerá de verificação prévia pelo órgão oficial competente, anteriormente ao ato de autorização e/ou reconhecimento.

§ 1º - O prédio deverá adequar-se ao fim a que se destina e atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente.

§ 2º - O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, acústica, iluminação e ventilação.

§ 3º - O prédio deverá atender às diferentes funções da Instituição de Educação Infantil e conter uma estrutura básica que contemple:

- I. espaço para recepção;
- II. salas para professores, serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;
- III. salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, e visão para o ambiente externo;
- IV. refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene;
- V. instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças e para o uso de adultos;
- VI. berçário, provido de berços individuais, áreas livres para a movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia, espaço para o banho de sol das crianças e repouso;

Conselho Municipal de Educação de Jequié – CME/JEQ
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/JEQ - CRIADO EM 1992



Conselho
Municipal
de Educação

VII. área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento da Instituição, por turno;

VIII. área para atividades e recreação ao ar livre, com os seguintes requisitos:

a) parque infantil com equipamentos adequados à idade das crianças e mantidos em bom estado de conservação;

b) áreas verdes, espaços livres e especialmente preparados para brinquedos, jogos, pintura, dramatização e outras atividades curriculares;

c) área de circulação, sendo imprescindíveis saídas diretas para o ambiente exterior, convenientemente localizadas e em número suficiente;

d) área ou pátio coberto, para recreação e abrigo, suficientemente amplo e com satisfatórias condições de salubridade

IX. dispositivos ou utensílios destinados a assegurar a existência de água potável, em boas condições de higiene;

X. instalações externas para guarda e proteção de botijões de gás.

XI. Disponibilização de extintores.

§ 4º - Os espaços físicos, para sala de aula e outras atividades pedagógicas, nas instituições de Educação Infantil, além de outras prioridades, deve ser observada a seguinte:

a) em creches, de 1,50m², por criança

b) **em pré-escolas, de 1,40m², por criança.** (Grifo nosso)

V – VOTO DOS RELATORES/AS

Os (as) relatores (as), Conselheira Fabiana Correia Moura, Conselheira Glece Aparecida Lima Guimarães Souza, Conselheiro Lelito Caictano Lopes e Conselheira Rosemery Medrado dos Santos decidem pela aprovação deste Parecer, para os devidos encaminhamentos.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 21 de dezembro de 2023

Conselheira Relatora - Fabiana Correia Moura

Conselheira Relatora - Glece Aparecida Lima Guimarães Souza
Conselho Municipal de Educação de Jequié – CME/JEQ
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E-mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME/JEQ - CRIADO EM 1992



Conselho
Municipal
de Educação

Conselheiro Relator - Lelito Caictano Lopes

Conselheira Relatora - Rosemere Medrado dos Santos

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária decide pela aprovação deste Parecer, acompanhando o voto da Conselheira Fabiana Correia Moura, da Conselheira Glece Aparecida Lima Guimarães Souza, do Conselheiro Lelito Caictano Lopes e da Conselheira Rosemere Medrado dos Santos a qual se posiciona contrária à Autorização do Funcionamento da Escola Estrela do Futuro, considerando o exposto na Análise da Matéria.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 21 de dezembro de 2023.

CONSELHEIRA VITÓRIA MARIA BRANDÃO
Presidente CME – Jequié

CONSELHEIROS/AS PRESENTES

Ângela Sílvia Pereira (on line)
Fabiana Correia Moura
Glece Aparecida Lima Guimarães Souza
Lelito Caictano Lopes
Rosemere Medrado dos Santos
Vitória Maria Brandão

Conselho Municipal de Educação de Jequié – CME/JEQ
Rua Frederico Costa, Nº 71 – Centro – Jequié/Bahia. CEP: 45.214-999
E- mail : cmejequié@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 472/2021

Processo: 202/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP com endereço na Rua Siqueira Campos, Nº 110, Joaquim Romão, CEP 45.202-000, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.833.213/0001-92.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 31 de setembro de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, para execução de serviços de reforma e ampliação das escolas: Escola Municipal Franz Gedeon, situada à Rua Professora Virgínia Ribeiro, s/n, bairro Jequiezinho; escola municipalizada Professora Anita Rabello Barreto, situada à Rua Ademar de Barros, s/n, bairro KM 4; colégio municipal Professora Alirina Argolo Pereira, situado à Rua Bruno Neto, s/n, bairro Mandacaru e Escola Municipal Anísio Teixeira, situada à Rua Agapito Fernandes, s/n, bairro Jequiezinho.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias - 24/03/2024 a 21/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

Processo nº: 464/2022
Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 70/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, com endereço à Av. Itabuna, nº 2388, Basílio, Ilhéus-BA, CEP 45.658-565, CNPJ/MF Sob o 01.590.728/0004-26.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 1.367.073,38 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 29.02.2024 a 27.02.2025.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



APOSTILAMENTO DO CONTRATO 498/2022 E PARA TODO SEUS ADITIVOS DA TOMADA DE PREÇOS 10/2022 SMS

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Contratação de empresa especializada, por Tomada de Preços, para realização de reformas das Unidades de Saúde da Família, Padre Hilario, José Maximiliano, Isa Cleria Borges, Odorico Mota, visando melhor atendimento à população, com locais totalmente revitalizados, com enfoque na humanização e funcionalidade dos locais.

M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.851/0001-15, com sede na Avenida Milton Bahia Ribeiro, TÉRREO A - CENTRO, MADRE DE DEUS - BA, CEP 42.600-000, denominado **CONTRATADO**, observando a Licitação, Tomada de Preços nº 10/2022, Contrato 498/2022, celebrado em **04/10/2022** e todos seus aditivos, objetivando a contratação de empresa para realizadas reformas em Unidades de Saúde do Município.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR

Unidade: 1402 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 1007 - CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF
Elemento: 44. 90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: **16010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.**

LEI N °9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 06 de março de 2024.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal